

**Material elaborado pelo Setor de Averbação da DRE-MP para auxiliar nossos servidores na solicitação do documento.**

**Não trata-se de manual oficial, trata-se apenas de apoio para nortear o solicitante no site do “Meu INSS”, cada pessoa deverá levar em consideração as especificidades do seu caso.**

**Desta forma, leia o documento até o final, se necessário leia várias vezes.**

Estas instruções são destinadas aos Servidores nomeados efetivos, antigos na PMSP ou que tomaram posse recentemente, e que desejam Averbar Tempo de Serviço Municipal (que já foi ou vai ser vinculado), ou seja, Contratado pela PMSP, seja no Cargo de Auxiliar Técnico de Educação ou de Professor, com contribuições previdenciárias retidas pelo RGPS/INSS.

#### **ALÔ SERVIDOR (a):**

- Se você já foi contratado pela PMSP antes de ser efetivo e vinculou ou vai vincular o tempo de contratado neste vínculo de efetivo, as regras mudaram para você.

- A partir de março/2024, as vinculações de tempo de contratado em qualquer função, e que as contribuições estiverem no INSS só valem para (pontuação, evolução e quinquênio), mas **não valem para fins de aposentadoria**;

- No caso de quem teve tempo de contratado (de qualquer cargo) a partir de 16/12/1998 pra frente na PMSP e que está vinculado, “se as contribuições deste período estiverem no INSS”, deverá averbar este tempo trabalhado com a apresentação **obrigatória** de CTC para contar tempo trabalhado também para aposentadoria;

- **Importante: A vinculação independe da averbação (podendo ser solicitada ao setor competente “Setor de Posse ou Setor de Quinquênio” a qualquer tempo), sendo que uma vez que for vinculado, a averbação passa a ser obrigatória.**

- **Observação:** A partir de novembro/2024, conforme orientação (COGEP/DITEM-SME) para saber se as contribuições do período de 16/12/1998 até 2005 estão no INSS, deverá ser solicitada pesquisa para o Setor de Aposentadoria ou Setor de Certidão da DRE-MP;

A pesquisa poderá ser solicitada pela unidade de trabalho ou pelo (a) próprio (a) interessado (a) via e-mail: < [rhcertidaodremp@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rhcertidaodremp@sme.prefeitura.sp.gov.br) > ou < [rhaposentadoriadremp@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:rhaposentadoriadremp@sme.prefeitura.sp.gov.br) > ou

- A partir de 2005 todas as contribuições de tempo de contratado estão no INSS, devendo averbar o tempo através de CTC do INSS;

## Averbação de Tempo Extramunicipal DRE-MP

- Para solicitar a CTC ao INSS, deverá encaminhar a DTC + a Relação das Contribuições Previdenciárias ao INSS;

- Ou seja, se você foi contratado pela PMSP até 15/12/1998, não precisa apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), se você foi contratado a partir de 16/12/1998 pra frente as suas contribuições podem ou não estar no INSS (sendo necessária a pesquisa pelo Setor de Aposentadoria e Setor de Certidão);

- Mas se o período de contratado pegou um pedaço em que as contribuições estão no IPREM e um pedaço em que as contribuições estão no INSS, neste caso, você também deverá apresentar a CTC, mas apenas do período que está no INSS, conforme informado pela Relação das Contribuições Previdenciárias.

- Aqui na DRE-MP, quem trabalhou por Contrato na PMSP, para conseguir a CTC deverá solicitar primeiro a **Declaração de Tempo de Contribuição “DTC”** ao (Setor de Certidão de Tempo – falar com Marta/Alessandra - fone: 3397-5040 e-mail <rhcertidaodremp@sme.prefeitura.sp.gov.br.>

- Se seu caso for de apresentação de CTC siga as orientações fornecidas pelo documento “Solicitação de 1ª CTC INSS” ou “Solicitação de Revisão de CTC INSS”.

### Cargos efetivos na PMSP (exonerados)

Quem já teve um cargo efetivo e exonerou para assumir outro cargo efetivo na PMSP de qualquer função, não se aplicam às orientações acima.

A partir da vinculação no novo cargo, as contribuições são transportadas automaticamente pelo sistema não sendo necessária a apresentação de nenhum outro documento.

Neste caso, a vinculação pode ser solicitada no ato da posse.